



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006030433

Nome: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA SANTANA

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 203/2023

1. Histórico

A **Escola Municipal Nossa Senhora Santana** mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Primavera, s/nº, Distrito de Claudinápolis, Nazário/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

2. Análise

A **Escola Municipal Nossa Senhora Santana** obteve a validação dos atos pedagógicos, recredenciamento e renovação da autorização para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 518 em 04/10/2018, com vigência até 31/12/2020.

A unidade escolar dispõe de 4 salas de aula, secretaria, diretoria, sala dos professores, biblioteca, almoxarifado, cozinha, banheiros masculino e feminino e pátio coberto onde funciona o parquinho.

As 8 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

Os 8 professores estão dentro de formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

O acervo bibliográfico é composto por 736 exemplares.

No ano de 2021 foram matriculados 74 alunos, sendo aprovados 67 e transferidos 7.

Foram apresentado o Alvará da Vigilância Sanitária tem validade para o ano de 2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 05/05/2023.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal Nossa Senhora Santana** mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Primavera, s/nº, Distrito de Claudinápolis, Nazário/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar a autorização** para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado no art. 1º da Resolução CEE/CP n. 07/2021, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular para Goiás, etapa Ensino Médio, elaborado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular -Etapa Ensino Médio, instituída por meio da Resolução CNE/CP n. 04/2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 1 dia do mês de março de 2023.

Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 01/03/2023, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 29/03/2023, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45105897 e o código CRC 479DCC6D.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006030433



SEI 45105897